

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de autorização para contratação por Inexigibilidade de Licitação da artista Criola para a prestação de serviço de criação e execução de obra artística no muro externo do Centro de Educação Integral – CEI - Imaculada termos da Lei nº 14.133/2021.

DFD – Documento de Formalização de Demanda.		
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte	
SETOR REQUISITANTE	Subsecretaria de Gestão Financeira e Investimentos da Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Marcella Cristina de Aguiar Fortes Drummond	TELEFONE: 3277-8610
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Havia no muro do antigo Colégio Imaculada Conceição, que encerrou suas atividades em 2021, uma pintura/arte urbana da artista Tainá Lima, conhecida como Criola, (Painel ORÍ II- A raiz negra que sustenta é a mesma que floresce), pintada em 2014 pela artista, anteriormente às reflexões que levaram o Território Afro-indígena do Largo do Rosário a ser reconhecido como patrimônio cultural e imaterial de Belo Horizonte. Nessa obra, denominada Orí que significa cabeça em iorubá, representa o próprio eu, a essência divina, a força espiritual e a bússola que guia a vida. Neste diapasão, a artista através do Grafitismo, busca valorizar a diversidade cultural e sobretudo, a quebra de estereótipos e maior representatividade dos negros. Em meados de 2023, o antigo colégio foi comprado pela PBH para implantação do primeiro centro de educação integral- CEI Imaculada. Ocorre que, durante a realização das reformas do imóvel para o início das aulas, foi equivocadamente, realizada a pintura do muro externo à escola, cobrindo o painel até então existente. A época, houve manifestação da PBH/SMED reconhecendo o ocorrido e se desculpando pelo incidente, tendo sido afirmado pela Secretaria, o compromisso da valorização do patrimônio cultural da Cidade. Diante do contexto apresentado e do compromisso da PBH para com a preservação do patrimônio cultural, sobretudo, reafirmando a importância cultural e histórica do Largo do Rosário para a cidade de Belo Horizonte, é mister a celebração do contrato para que a artista realize nova obra no espaço. Insta salientar que tal, contratação pode ser realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Educação haja vista, os ditames da Lei 10.639/03, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio. Dessa forma, a obra da artista Criola servirá para reforçar o papel do negro na sociedade como sujeito histórico, bem como, sua importância na construção e formação do país e sua luta incessante contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil. Por oportuno, entende-se que a contratação pode ser feita por Inexigibilidade, haja vista que a pintura original é de autoria da contratada e pretende-se com o pleito, reparar o equívoco e sobretudo, garantir		

o resgate e valorização da cultura africana, marcos tão presentes na obra da artista.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU O FORNECIMENTO:

Contratação da artista Tainá Lima, conhecida como Criola, para a prestação de serviço de criação e execução de obra artística no muro externo do Centro de Educação Integral – CEI – Imaculada

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A entrega da obra deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o efetivo pagamento da primeira parcela da remuneração.

DO PAGAMENTO:

Pelo cumprimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total líquido de R\$ 219.040,50 (duzentos e dezenove mil e quarenta reais e cinquenta centavos), divididos em duas parcelas iguais.

A primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração, deverá ser quitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente contrato e recebimento do empenho para etapa de mobilização.

A segunda parcela, também equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da remuneração, deverá ser quitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da contar da data de entrega da obra finalizada pela CONTRATADA.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços executados e o período da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá emitir a nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente.

Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão dos documentos fiscais por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos referentes à execução do serviço, como montagem, contratação de equipe, recursos materiais envolvidos, etc, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação, ora CONTRATANTE, nenhum tipo de remuneração adicional àquela prevista na Cláusula Terceira.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução do projeto, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

Garantir que a obra artística não tenha cunho doutrinário religioso, que não faça apologia ao crime ou que promova ou incite o preconceito (de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

- Realizar a entrega da obra concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o efetivo pagamento da primeira parcela da remuneração.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.
- Garantir o acesso da CONTRATADA ao local onde a obra será realizada e o respectivo Termo de Autorização para a realização da pintura, nos termos do §2º, do art. 65, da Lei nº 9.605/1998.

-Disponibilizar local dentro do Centro de Educação Integral Imaculada Conceição (CEI), durante a execução da obra, com livre acesso para a CONTRATADA e sua equipe, para guardar os materiais, bem como a disponibilidade de um tanque para lavar os materiais, uma sala com cadeira e mesa para sentar, banheiro com papel e água potável.

- Garantir a preservação e manutenção da obra objeto do presente Contrato. É vedado o uso da arte e imagem da artista pela Secretaria Municipal de Educação para promoção de qualquer ato, salvo as exceções previstas no artigo 46 da Lei 9.610/98 e aquelas que forem previamente acordadas entre as partes. Caberá aos demais órgãos do Município, solicitarem diretamente à artista, autorização para uso da arte e imagem da contratada.

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A execução do serviço será acompanhada por servidor designado pela Subsecretaria de Gestão Financeira e Investimentos da Educação e será realizada no muro do imóvel onde está instalado o Centro de Educação Integrada- CEI da capital.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Indicar a fonte do recurso e a dotação orçamentária: A aquisição pretendida encontra amparo na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município.

A despesa decorrente do presente procedimento será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

- 2200.1100.12.361.168.2080.0001.339039.99.1500.000 CO:1001

O valor para prestação do serviço será de R\$219.040,50 (Duzentos e dezenove mil quarenta reais e cinquenta centavos)

INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEU SUBSTITUTO

A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de inexigibilidade que originou a contratação conforme disposto no Decreto Nº 18.324, DE 18 DE MAIO DE 2023.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data:27/03/2025 - Marcella Cristina de Aguiar Fortes Drummond- BM: 86.871-3
Subsecretária de Gestão Financeira e Investimentos da Educação

De acordo: Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária Municipal de Educação